

LEI Nº 352, 8 DE OUTUBRO DE 2001.

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO PÚBLICO NO LEGISLATIVO MUNICIPAL, FIXA ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o cargo de Auxiliar Técnico Legislativo I, provido por concurso público de provas, para exercer suas funções no âmbito do legislativo municipal.

§ 1º - Para suprir necessidade temporária, até a realização de concurso público para provimento do cargo, fica autorizada a contratação por tempo determinado na forma legal.

§ 2º - Havendo contratação temporária, esta deverá ser precedida da avaliação curricular, exigidos, além da qualificação escolar correspondente à conclusão do ensino médio regular, o conhecimento acerca do processo legislativo exigido no desempenho da função.

**Art.2º** - São atribuições comuns ao cargo, dentre outras:

**I** – desempenhar atividades comuns ao processo legislativo municipal já existentes ou que venham a ser criadas a qualquer tempo;

**II** – desempenhar atividades de secretaria, coordenando e controlando o recebimento e emissão de expediente comuns ao legislativo; e

**III** – auxiliar, no que couber, aos trabalhos da mesa diretora, comissões legislativas e vereadores no desempenho de suas funções.

**Art.3º** - O cargo ora criado terá como remuneração total mensal a quantia de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

§ 1º - Fica assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e nos mesmos índices dos demais servidores públicos municipais.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão integralmente atendidas por conta das dotações próprias constantes do orçamento legislativo municipal.

**Art. 5º** - Revogando-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo os efeitos a janeiro de 2001.

São Sebastião do Oeste, 8 de outubro de 2001.

Dorival Faria Barros  
Prefeito Municipal